

Lei Municipal Nº 7364/2009, de 14 de abril de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DOS CONGRESSOS FLORESTAIS E FESTAS DO BASALTO; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO A COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DOS CONGRESSOS FLORESTAIS E FESTAS DO BASALTO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Comissão Central Permanente dos Congressos Florestais e Festas do Basalto, inscrita no CGC/MF sob n.º 89985923/0001-53, com objetivo de manutenção das atividades desta Comissão durante o exercício de 2009.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar subvenção a Comissão Central Permanente dos Congressos Florestais e Festas do Basalto, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem repassados em dez parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de março à dezembro de 2009, recursos estes que deverão ser utilizados para pagamento de conta de telefone, salário de secretária e correspondentes encargos sociais, material de expediente, despesas com viagens e de manutenção do site da referida Comissão.

Parágrafo único: A Comissão Central Permanente dos Congressos Florestais e Festas do Basalto deverá prestar contas, ao Poder Executivo, de cada parcela repassada, no prazo máximo de trinta dias após a liberação de cada parcela.

Art. 3.º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, como anexo único, minuta do Termo de Convênio e do ofício encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal com a referida solicitação.

Art. 4.º - A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho dos valores a serem repassados como condição para liberação dos mesmos, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Além do Plano de Trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Federais e Municipais, INSS e FGTS, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

**. . . folha 02**

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta das dotações orçamentárias, classificadas sob os códigos: 02 – Gabinete do Prefeito; 01 - Unidades Subordinadas; 04.122.0004.1004 – Subvenções a Entidades Privadas; 33.50.43.00000000 - Subvenções Sociais (1376).

Art. 6.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 14 de abril de 2009.

Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito

## TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento particular de Convênio, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 91618439/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vitor Antonio Pletsch, e, de outro lado, COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DOS CONGRESSOS FLORESTAIS E FESTAS DO BASALTO, com sede em Nova Prata, inscrita no CGC/MF sob n.º 89985923/0001-53, representado por seu Presidente, Sr. Cláudio Dilda, têm entre si, como justo e acertado, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio, tem por objetivo a manutenção das atividades desta Comissão durante o exercício de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Município promoverá o repasse autorizado de subvenção a Comissão Central Permanente dos Congressos Florestais e Festas do Basalto, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem repassados em dez parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de março à dezembro de 2009, recursos estes que deverão ser utilizados para pagamento de conta de telefone, salário de secretária e correspondentes encargos sociais, material de expediente, despesas com viagens e de manutenção do site da referida Comissão.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Comissão Central Permanente dos Congressos Florestais e Festas do Basalto deverá prestar contas, ao Poder Executivo, de cada parcela repassada, no prazo máximo de trinta dias após a liberação de cada parcela., mediante apresentação de Notas Fiscais e recibos comprobatórios de despesas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Comissão Central, compromete-se a continuar divulgando os eventos acontecidos no ano de 2008, cujo tema central foi “Florestas, Silvicultura e Mudanças Climáticas”, no Estado e no País.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais dúvidas porventura advindas da execução do presente Convênio.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Convênio, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Nova Prata, em 14 de abril de 2009.

.....  
Prefeito

.....  
Presidente da Comissão Central

Testemunhas:

1..... e

2.....